



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281



Ofício nº. 136/2020 GP.

Assunto: Encaminha Projetos de Leis.

Lima Duarte, 17 de setembro de 2020.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei n. **31/2020** que *Ratifica acordos judiciais efetuados pelo Município de Lima Duarte consistente na permuta de imóveis pertencentes à Fazenda Municipal, na forma que menciona;* bem como o Projeto de Lei Ordinária n. 32/2020 que *altera a Lei Ordinária n. 1.818/2015, na forma que menciona;* para aprovação dessa digna casa.

Sem mais para o momento, reiteramos protesto de elevada estima e consideração.


Geraldo Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Ao Senhor

Marcelo Rodrigues de Freitas

Presidente

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 31/2020

“Ratifica acordos judiciais efetuados pelo Município de Lima Duarte consistente na permuta de imóveis pertencentes à Fazenda Municipal, na forma que menciona”.

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificados os acordos judiciais efetuados pelo Município de Lima Duarte nos autos n. 0386.14.001966-5, 0386.14.001544-0 e 0386.15.002057-9; 0386.14.001965-7 e 0386.16.000821-8; consistente na permuta de imóveis pertencentes à Fazenda Municipal por imóveis de particulares, nos exatos termos constantes na Ata de Audiência lavrada pelo juízo da comarca de Lima Duarte/MG, que passa a ser parte integrante desta lei, autorizando as providências necessárias aos registros em Cartório.

Art. 2º. Os imóveis pertencentes ao Município e entregues em permuta integram o Loteamento Sagrado Coração, objeto da matrícula n. 3.386 do Livro “2-RG” do Cartório de Registro de Imóveis de Lima Duarte/MG, de propriedade da Fazenda Municipal, e possuem as seguintes descrições:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281



I- QUADRA 'A':

a) LOTE N° 01: Trata-se de um Lote de terreno contendo uma área de 677,30 m² confrontando pela frente com a Rua Projetada "A" por uma extensão de 13,28 metros, confronta pelo lado direito de quem da rua observa com área de Drenagem Pluvial da Rua "A" por uma extensão de 35,30 metros, confronta pelo esquerdo de quem da rua observa com o lote L-02 da quadra "A", por uma extensão de 30,00 metros, confronta pelos fundos com a Área verde da Prefeitura Municipal de Lima Duarte por uma extensão de 31,88 metros.

b) LOTE N° 02: Trata-se de um Lote de terreno contendo uma área de 427,80 m² confrontando pela frente com a Rua Projetada "A" por uma extensão de 14,26 metros, confrontando pelo lado direito de quem da rua observa com o lote L-01 da quadra "A", por uma extensão de 30,00 metros, confronta pelo lado esquerdo de quem da rua observa com o lote L-03 da quadra "A", por uma extensão de 30,00 metros, confronta pelos fundos com a Área verde da Prefeitura Municipal de Lima Duarte por uma extensão de 14,26 metros.

c) LOTE N° 03: Trata-se de um Lote de terreno contendo uma área de 360,00 m² confrontando pela frente com a Rua Projetada "A" por uma extensão de 12,00 metros, confrontando pelo lado direito de quem da rua observa com o lote L-02 da quadra "A", por uma extensão de 30,00 metros, confronta pelo lado esquerdo de quem da rua observa com o lote L-04 da quadra "A", por uma extensão de 30,00 metros, confronta pelos fundos com a Área verde da Prefeitura Municipal de Lima Duarte por uma extensão de 12,00 metros.

d) LOTE N° 04: Trata-se de um Lote de terreno contendo uma área de 360,00 m² confrontando pela frente com a Rua Projetada "A" por uma extensão de 12,00 metros, confrontando pelo lado direito de quem da rua observa com o lote L-03 da quadra "A", por uma extensão de 30,00 metros, confronta pelo lado esquerdo de quem da rua observa com o lote L-05 da quadra "A", por uma extensão de 30,00 metros, confronta pelos fundos com a Área verde da Prefeitura Municipal de Lima Duarte por uma extensão de 12,00 metros.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281



e) LOTE N° 05: Trata-se de um Lote de terreno contendo uma área de 360,00 m² confrontando pela frente com a Rua Projetada “A” por uma extensão de 12,00 metros, confrontando pelo lado direito de quem da rua observa com o lote L-04 da quadra “A”, por uma extensão de 30,00 metros, confronta pelo lado esquerdo de quem da rua observa com o lote L-06 da quadra “A”, por uma extensão de 30,00 metros, confronta pelos fundos com a Área verde da Prefeitura Municipal de Lima Duarte por uma extensão de 12,00 metros.

f) LOTE N° 06: Trata-se de um Lote de terreno contendo uma área de 360,00 m² confrontando pela frente com a Rua Projetada “A” por uma extensão de 12,00 metros, confrontando pelo lado direito de quem da rua observa com o lote L-05 da quadra “A”, por uma extensão de 30,00 metros, confronta pelo lado esquerdo de quem da rua observa com a Área Remanescente da Prefeitura Municipal de Lima Duarte por uma extensão de 30,00 metros, confronta pelos fundos com a Área verde da Prefeitura Municipal de Lima Duarte por uma extensão de 12,00 metros.

II – QUADRA ‘B’:

a) LOTE N° 01: Trata-se de um lote de terreno contendo uma área de 336,50 m² confrontando pela frente com a Rua Projetada “A” por uma extensão de 08,26 metros, confrontando pelo lado esquerdo de quem da rua observa com a Rua Projetada “A” por uma extensão de 19,20 metros, quando volve em 35° para esquerda confrontando ainda com a Rua Projetada “A” por uma extensão de 11,20 metros, confronta pelo lado direito de quem da rua observa com o lote L-02 da quadra “B”, por uma extensão de 25,00 metros, confronta pelos fundos com a Área Remanescente da Prefeitura Municipal de Lima Duarte por uma extensão de 8,85 metros.

b) LOTE N° 02: Trata-se de um Lote de terreno contendo uma área de 300,00 m² confrontando pela frente com a Rua Projetada “A” por uma extensão de 12,00 metros, confrontando pelo lado direito de quem da rua observa com o lote L-03 da quadra “B”, por uma extensão de 25,00 metros, confronta pelo lado esquerdo de quem da rua observa com o lote L-01 da quadra “B”, por uma extensão de 25,00 metros, confronta pelos fundos com a Área Remanescente da Prefeitura Municipal de Lima Duarte por uma extensão de 12,00 metros.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281



c) LOTE N° 03: Trata-se de um Lote de terreno contendo uma área de 300,00 m² confrontando pela frente com a Rua Projetada “A” por uma extensão de 12,00 metros, confrontando pelo lado direito de quem da rua observa com o lote L-04 da quadra “B”, por uma extensão de 25,00 metros, confronta pelo lado esquerdo de quem da rua observa com o lote L-02 da quadra “B”, por uma extensão de 25,00 metros, confronta pelos fundos com a Área Remanescente da Prefeitura Municipal de Lima Duarte por uma extensão de 12,00 metros.

d) LOTE N° 04: Trata-se de um Lote de terreno contendo uma área de 300,00 m² confrontando pela frente com a Rua Projetada “A” por uma extensão de 12,00 metros, confrontando pelo lado direito de quem da rua observa com a Área Remanescente da Prefeitura Municipal de Lima Duarte por uma extensão de 25,00 metros, confronta pelo lado esquerdo de quem da rua observa com o lote L-03 da quadra “B”, por uma extensão de 25,00 metros, confronta pelos fundos com a Área Remanescente da Prefeitura Municipal de Lima Duarte por uma extensão de 12,00 metros.

Art. 3º. Os imóveis que o Município receberá em permuta possuem as seguintes descrições:

I – um lote de terreno sob o n. 12, medindo 528m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), sito na rua Euclides Xavier Teixeira (Kikide), quadra C do lado do loteamento “Morro Alegre”, nesta cidade, dividindo pela frente, na extensão de 12,00m, com a referida rua, por um lado na extensão de 43,00m, com o lote n.11, de José Benedito da Silva, por outro lado, na extensão de 45,00m, com o lote n. 13, da Pax Incorporadora Ltda. e, pelos fundos, na extensão de 12,00m, com a faixa da R.F.F. S/A, contido na matrícula n. 2966, fl. 3.255 do Livro “2” do Cartório de Registro de Imóveis de Lima Duarte/MG pertencente a Aloisio Fernando Campos, brasileiro, casado, lanterneiro, portador da Carteira de Identidade MG-12.021.376 SSP/MG e do CPF n. 041.595.136-46, autor das ações ordinárias n. 0015440-20.2014-8.13.0386 e 0386.15.002057-9;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281



II- um lote de terreno designado sob o n. 13-B, medindo 432,11m² (quatrocentos e trinta e dois metros e onze decímetros quadrados), sito na Avenida Centenário – Quadra C – Loteamento “Morro Alegre”, nesta cidade, dividindo, pela frente, na extensão de 11,00m, com a Avenida Centenário, por um lado, na extensão de 31,80m, com o lote n. 13C, por outro lado na extensão de 48,00m, com o lote n. 13A, e, pelos fundos, na extensão de 21,00m, com o lote n. 15, conforme matrícula n. 6.342 do Livro “2-RG” do Cartório de Registro de Imóveis de Lima Duarte/MG, pertencente a José Rodrigo de Souza Pereira, brasileiro, solteiro, ambulante, portador da Carteira de Identidade n. 221119654 (DIC/RJ) e do CPF n. 130.502.127-48, autor da ação ordinária n. 0006287-89.2016.8.13.0386;

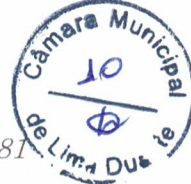
III - um lote de terreno designado sob o n. 13-C, medindo 275,38m² (duzentos e setenta e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados), sito à Avenida Centenário – Quadra C – Loteamento “Morro Alegre”, nesta cidade, dividindo, pela frente, na extensão de 14,00m, com a Avenida Centenário, por um lado, na extensão de 38,00m, através de uma servidão com os lotes n. 14 e 15, e por outro lado na extensão de 31,80m com o lote n. 13B, objeto da matrícula n. 6.344 do Livro “2-RG” do Cartório de Registro de Imóveis de Lima Duarte/MG; pertencente a José Rodrigo de Souza Pereira, brasileiro, solteiro, ambulante, portador da Carteira de Identidade n. 221119654 (DIC/RJ) e do CPF n. 130.502.127-48, autor da ação ordinária n. 0006287-89.2016.8.13.0386;

IV – um lote de terreno designado sob nº. 13-A, medindo 514,51 m² (Quinhentos e quatorze metros e cinquenta e um decímetros quadrados), sito na Avenida Centenário – Quadra C- Loteamento “MORRO ALEGRE”, nesta cidade, dividindo, pela frente, na extensão de 12,00 m, com a Avenida Centenário; por um lado, na extensão de 48,00 m, com o lote nº 13B; por outro lado, na extensão de 45,00 m, com o lote nº 12; e, pelos fundos, na extensão de 10,00 m, com a Rua Euclides Xavier Teixeira, referente à matrícula n. 6.341, do Livro “2-RG” do Cartório de Registro de Imóveis de Lima Duarte/MG pertencente a Márcio Eurelio de Paiva Oliveira, engenheiro civil, portador da CNH n. 01273736951 Detran/MG e do CPF n. 033.094.646-36, residente e domiciliado na rua Alfredo Catão n. 160 – Centro;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281



V – um lote de terreno designado por 14-B, medindo trezentos e noventa e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados (395,25 ms²), sito na Rua Dr. DOMINGOS OTAVIANO LIMA, Quadra “C”, Loteamento “MORRO ALEGRE” nesta cidade, dividindo pela frente, na extensão de 15 m, com a Referida Rua, por um lado, na extensão de 27,50m, com o lote 14-A de Antônio Ribeiro de Almeida, por outro lado, na extensão de 25 m, com o lote nº. 16 de Ariovaldo Delgado Motta, e, pelos fundos, na extensão de 15 m, com o lote nº. 15 da Pax Incorporadora Ltda., contido na matrícula n. 4.493 e AV2, fls. 5.917, do Livro “2” do Cartório de Registro de Imóveis de Lima Duarte/MG, pertencente a Antônio Batista Lemos, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n. 7311162/IFP-RJ e CPF n. 497.701.957-15 e Letícia Ribeiro de Almeida Lemos, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n. MG-18.066.317 PC/MG e do CPF n. 018.288.507-05, todos residentes à rua Alfredo catão n. 29/101 – Centro, Lima Duarte/MG; autores da ação ordinária n. 0019665-83.2014.8.13.0386

VI – um lote de terreno sob o n. 15 medindo seiscentos e cinquenta e sete (657) metros quadrados, sito na rua Euclides Xavier Teixeira, Quadra “C”, Loteamento “Morro Alegre”, nesta cidade, dividindo, pela frente, na extensão de 30,40m, com o lote n. 13, por outro lado, na extensão de 21,50m, com o lote n. 17, e, pelos fundos, na extensão de 35,20m, com os lotes n.º 14 e 16; da matrícula n. 5.260, fls. 5.917 do Livro “2” do Cartório de Registro de Imóveis de Lima Duarte/MG, pertencente a Antônio Batista Lemos, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n. 7311162/IFP-RJ e CPF n. 497.701.957-15 e Letícia Ribeiro de Almeida Lemos, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n. MG-18.066.317 PC/MG e do CPF n. 018.288.507-05, todos residentes à rua Alfredo Catão n. 29/101 – Centro, Lima Duarte/MG, autores da ação ordinária n. 0019665-83.2014.8.13.0386.

Art. 4º. Em conformidade com o acordo judicial de que trata a presente Lei, notadamente no artigo 1º, a permuta será efetuada com a entrega da propriedade dos lotes descritos no artigo anterior à municipalidade, nos exatos termos constantes na Ata de audiência em anexo, recebendo os autores, em contrapartida, os terrenos relacionados no artigo segundo, distribuídos da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281



I – Aloísio Fernando Campos receberá os lotes n. 02 e 03, da quadra B do Loteamento Sagrado Coração;

II – José Rodrigo de Souza Pereira receberá o lote n. 04, da quadra B do Loteamento Sagrado Coração;

III – Marcio Eurélio de Paiva Oliveira receberá o lote n. 01, da quadra B do Loteamento Sagrado Coração;

IV – Antônio Batista Lemos e Letícia Ribeiro de Almeida Lemos receberão os lotes n. 01, 02, 03, 04, 05 e 06, todos da quadra A do Loteamento Sagrado Coração.

§1º - As permutas de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, tampouco indenização por benfeitorias e acessões, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

§2º - Os lotes recebidos pela municipalidade serão utilizados na execução de plano de recuperação ambiental e urbanística da área afetada pelo evento danoso, através da criação de área verde, realizando no local uma contenção natural e garantindo a maior sustentação do solo.

Art. 5º. Fica autorizada a remissão do crédito tributário concernente à cobrança de IPTU sobre os imóveis elencados no art. 3º da presente Lei, com fato gerador desde o exercício de 2013.

Art. 6º. Para fins de atendimento ao contido no inciso V, §1º do art. 99, da Lei Orgânica do Município, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível os Lotes mencionados no art. 2º, desta Lei.

Art. 7º. Fica dispensada a licitação, visto que os imóveis a serem permutados são os únicos que atendem às necessidades do Município, em virtude de sua localização, nos termos do art. 17, inciso I, alínea 'c' c/c art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, bem como em razão da situação fática.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281



Art. 8º. Fica autorizado o custeio das despesas referentes ao registro do acordo de que trata a presente Lei junto aos Cartórios competentes.

Parágrafo único: A previsão contida no *caput* deste artigo não abrange a averbação das escrituras de compra e venda não registradas pelos autores no Cartório de Registro de imóveis, nem mesmo a averbação da permuta na referida serventia junto à matrícula dos imóveis municipais a serem transferidos a eles.

Art. 9º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte-MG, 17 de setembro de 2020.


Geraldo Gomes de Souza

Prefeito Municipal

PUBLICADO - incluía-se na ordem do
dia da sessão de 28/09/20
Sala das Sessões 28/09/20

Encaminha-se a Comissão de
D. Serv. P. Municipais
Sala das Sessões 29/09/20

Encaminha-se a Comissão de
Legislação e Justiça
Sala das Sessões 29/09/20

Encaminha-se a Comissão de
F. Doc. Toma da Conta
Sala das Sessões 29/09/20



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1288



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Ordinária n. 31/2020, que ratifica acordos judiciais efetuados pelo Município de Lima Duarte consistente na permuta de imóveis pertencentes à Fazenda Municipal, na forma que menciona, visa a ratificação do acordo celebrado nos autos n. 0386.14.001966-5, 0386.14.001544-0 e 0386.15.002057-9; 0386.14.001965-7 e 0386.16.000821-8, conforme consta na Ata de audiência em anexo.

Como cediço, no ano de 2013, mais precisamente em 15 de julho ocorreu uma movimentação de terra ao lado da Estação Ferroviária Diocesiano de Vasconcelos, que culminou com o desmoronamento de diversas residências e inutilização de outras. Tal situação causou inúmeros prejuízos não somente aos proprietários como também uma instabilidade na segurança dos moradores da região.

Os afetados ajuizaram ações judiciais em face da empresa Correa & Soares Projetos e Construções LTDA., que entrou em processo de falência, sem indenizar os prejudicados. O impasse perdurou por muito tempo, visto a necessidade de realização de perícia, para o deslinde da situação, especialmente devido o alto custo atinente à elaboração do laudo pericial em virtude da complexidade da matéria.

Lado outro, o Município de Lima Duarte figura em litisconsórcio passivo nas ações alhures, e reconhecendo a responsabilidade civil da Administração Pública em virtude do dever de fiscalização, e ainda visando colocar fim a demanda, visto que a demora na recuperação da área degradada causa instabilidade no terreno, com consequente insegurança dos moradores vizinhos, entendeu firmar o acordo anexo, permitindo assim o deslinde da problemática.

O acordo apresentado, além de colocar fins às ações supramencionadas, possibilitará a recuperação da área desmoronada. A prefeitura já está finalizando a obra de calçamento da Avenida Centenário criando de uma nova faixa no ponto que margeia os lotes em comento, que terá mão única, o que era uma demanda antiga dos moradores, melhorando o trânsito de pedestres e veículos.

Além do exposto, os terrenos recebidos pela municipalidade serão destinados à criação de área verde, realizando no local uma contenção natural e garantindo a maior sustentação do solo, atendendo, assim, ao pedido de providências ajuizado pelo Ministério Público – autos n. 0386.16.000821-8.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281



Consta ainda no presente projeto de Lei a autorização de remissão das dívidas oriundas de IPTU dos imóveis que sofreram o desmoraonamento desde a data do fato, por perda total dos bens.

Saliente-se que a maioria dos imóveis não estão registrados em nome dos autores, possuindo estes apenas escritura pública de compra e venda. Assim sendo, as despesas para averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis permanecerá de responsabilidade deles.

Lado outro, a escritura pública atinente à permuta será custeada pelo Município de Lima Duarte, ao passo em que a averbação de cada lote também será de responsabilidade do respectivo adquirente.

Estas são as objetivas razões que motivam a apresentação deste Projeto de Lei, do qual diante do exposto, espera-se a aprovação pelos senhores edis à nossa propositura.

Atenciosamente,


GERALDO GOMES DE SOUZA

Prefeito de Lima Duarte-MG.